



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002368/2026-50

Tipo de Processo: Eleições: Registro de Candidatura para Conselheiro Federal

Assunto: IES - Chapa: Danilo Amaral e Marco Hansen

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 29/2026

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.1150, de 25 de abril de 2025), em sua Quarta Reunião Ordinária, na sede do Confea, em Brasília/DF, no dia 30 de abril de 2026; e

Considerando que no dia 03 de julho de 2026 serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde serão eleitos os Presidente do Confea, Presidentes dos 27 (vinte e sete) Creas, 5 (cinco) Conselheiros Federais nos seguintes estados: Mato Grosso (Agronomia); Mato Grosso do Sul (industrial); Piauí (elétrica); Roraima (agronomia); Santa Catarina (civil); 1 (um) Conselheiro Federal representante de Instituições e Ensino Superior (IES), modalidade engenharia; e Diretores das Mútuas Regionais), conforme Decisão Plenária nº PL-1818/2025 ([1353458](#));

Considerando que, nos termos do art. 48 do Regulamento Eleitoral ([Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025](#)), a CEF analisará preliminarmente os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento;

Considerando que, nos termos do Calendário Eleitoral, anexo da Decisão Plenária nº 1818/2025, 30 de abril de 2026 é a data-limite para as comissões eleitorais analisarem os requerimentos de registro de candidatura, em cumprimento ao art. 48 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que os candidatos ao cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior: Danilo Amaral (Titular) e Marco Antonio Fontoura Hansen (Suplente) apresentaram a documentação de forma completa, como demonstrado no Processo 00.002368/2026-50, e conforme apontado no checklist (SEI nº 1538593 e SEI nº 1532467) e Despacho (SEI nº 1532507);

Considerando que o presente requerimento de registro de candidatura foi objeto de análise pelo consultor jurídico externo, que aportou parecer (SEI nº 1537441), concluindo “pelo DEFERIMENTO do pedido de registro de candidatura, por atender a todos os requisitos, nos termos do art. 50 da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA.”

Considerando que o dia 14 de maio de 2026 é a data-limite para o julgamento dos registros de candidatura, com a análise de elegibilidade e inelegibilidade, esclarece-se que tais verificações não serão realizadas neste momento processual.

DELIBEROU:

1. DEFERIR o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Federal, representante das Instituições de Ensino Superior, apresentado pela chapa composta por Danilo Amaral (Titular) e Marco Antonio Fontoura Hansen (Suplente), nos termos do art. 50 da Resolução nº 1.150/2025;

2. Determinar a publicação da presente decisão em edital, a notificação do interessado e a abertura de prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso, nos termos dos arts. 50 e 51 do Regulamento Eleitoral.

Brasília-DF, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 30/04/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 30/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 30/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 30/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538583** e o código CRC **08BFC381**.